
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: 17.101 -SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDEC), a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 889/2021, Lei Orçamentária Anual 2022, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera	F	Fiscal
Funcional	28.845	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	50	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor	1.000.000,00	Um Milhão
REGIÃO	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
REGIÃO	9900	ESTADO
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	90	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor	1.000.000,00	Um Milhão



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo criar condições para o crescimento, a diversificação dos setores econômicos, fomentando o desenvolvimento do potencial da economia solidária do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Dezembro de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual